

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2024/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE
SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO
MUNICIPAL (USO SIMULTÂNEO), EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ.**

Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás, nº 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **ª DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ** neste ato denominada como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **01.302.359/0001-86**, sediada na Rua Otaviano Felix nº 70, JD. Nikko, Londrina-PR, CEP 86047-060, tendo para contato o Fone: (43) 3336-8556 e o e-mail: comercialuniware3@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO JOAO ZILLER**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 700019/2024/SMS, Processo Administrativo nº 078/2024** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL (USO SIMULTÂNEO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

10.302.0003.2071.0000 – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **16/07/2025**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 16 de julho de 2024.

DANIELA DAYRELL DE QUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA
CNPJ: **01.302.359/0001-86**
CONTRATADA